

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI N.º 1651/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão do desinteresse na manutenção do Comodato pela **Associação Casa Familiar Padre Sasaki de Sapopema/PR** fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar para a **ASSOCIAÇÃO DE PÁIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03, os seguintes bens móveis:

- *Computadores de mesa com gabinete vertical objeto de comodato com a Associação Casa Familiar Padre Sasaki de Sapopema/PR através da Lei Municipal 995/2015. .*

Art. 2º A doação é feita em caráter definitivo.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 995/2015.

Sapopema, 18 de novembro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1651/2025**

LEI N.º 1651/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão do desinteresse na manutenção do Comodato pela **Associação Casa Familiar Padre Sasaki de Sapopema/PR** fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar para a **ASSOCIAÇÃO DE PÁIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03, os seguintes bens móveis:

Computadores de mesa com gabinete vertical objeto de comodato com a Associação Casa Familiar Padre Sasaki de Sapopema/PR através da Lei Municipal 995/2015. .

Art. 2º A doação é feita em caráter definitivo.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 995/2015.
Sapopema, 18 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F4C7374B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>